ERRATA

- Na Lei Nº 2.260, de 14 de dezembro de 2006.

onde se lê: 127.081,63m2.
Leia-se: 117.652,75 m2.

- No Decreto nº 3.101, de 19 de dezembro de 2006.

onde se lê: 127.081,63m2.
Leia-se: 117.652,75m2.

Miguel Pereira, 27 de Dezembro de 2006.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal
Miguel Pereira - RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicá Em 31 DEZ. 2006
Jornal BIM ANO 40
Pág nº 10
Rubrica
Mat. 05/0038

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.260 **, DE** 14 **DE** Dezembro **DE** 2.006.

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, área de terra prevista nesta Lei"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, área de terra nua denominada Imóvel Gleba "B", registrada no Registro de Imóveis sob Matrícula n° 1.890, livro n° 2G, fls, 13, ano 2004 e AV-2-1890, de 17 de dezembro 2004, de propriedade do Sr. Antonio Carlos Vilela, conforme certidão do Cartório do 1° Ofício de Miguel Pereira, medindo dita Gleba 127.081,63, situada na Estrada Celso Martins Filgueiras, s/n°, no 1° Distrito de Governador Portela.

Art. 2° - O valor autorizado para a compra autorizada conforme artigo 1° desta Lei é de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), cujo pagamento dar-se-á a vista.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar para atendimento as despesas decorrentes da aquisição do imóvel, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

02.08.15.451.022.1.023 – Aquisição de Imóveis

Elemento da Despesa

45.90.61.00.05 – Aquisição de Imóveis

Art. 4° O recurso para atender a presente Suplementação são oriundos das anulações parciais do programa de trabalho abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

02.08.15.452.025.1.024 – Pavimentação, Drenagem, Meio-fio e Esgotamento Sanitário

Elemento da Despesa

33.90.39.00.05 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
44.90.51.00.05 – Obras e Instalações	R$ 90.000,00

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 19 de Dezembro de 2006

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 20 DEZ. 2006.
Jornal BIM Nº 38
Página 04
Rubrica
Mat. 05/0038